



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 63

São Paulo, sábado, 20 de janeiro de 2018

Número 14

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

LEIS

LEI Nº 16.804, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

(Projeto de Lei nº 435/17, dos Vereadores João Jorge – PSDB e Fábio Riva – PSDB)

Altera parcialmente a denominação da Avenida das Nações Unidas para Dra. Ruth Cardoso.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de dezembro de 2017, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Avenida Dra. Ruth Cardoso parte do logradouro atualmente denominado Avenida das Nações Unidas, a partir do encontro da referida via com a Avenida Embaixador Macedo Soares, no Distrito de Vila Leopoldina, Prefeitura Regional da Lapa, até a Rua Hungria, no Distrito de Pinheiros, Prefeitura Regional de Pinheiros.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de janeiro de 2018, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, em 19 de janeiro de 2018.

LEI Nº 16.805, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

(Projeto de Lei nº 206/16, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Revoga a Lei nº 6.974, de 7 de dezembro de 1966, que aprovou traçado de faixa de terreno entre as ruas Paulo Avelar e Manageru, em Vila Guilherme, e altera a Lei nº 16.495, de 18 de julho de 2016, para suprimir a ligação viária prevista na Planta nº 26.980/49, e dá outras providências.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de dezembro de 2017, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.974, de 7 de dezembro de 1966, que aprovou traçado de faixa de terreno entre as ruas Paulo Avelar e Manageru, em Vila Guilherme.

Art. 2º Fica suprimida a ligação viária prevista na Planta nº 26.980/49 – Classificação J-553, que integra a Lei nº 16.495, de 18 de julho de 2016, constituída pelos trechos abrangidos pelo Setor 230 – Quadra 020 e pelo Setor 234 – Quadra 035, localizada entre a Rua Agrimensor Sugaya e Rua Bartolomeu Ferrari.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de janeiro de 2018, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, em 19 de janeiro de 2018.

LEI Nº 16.806, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

(Projeto de Lei nº 467/15, da Vereadora Patrícia Bezerra – PSDB)

Dispõe sobre política de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade pela Rede Pública de Saúde, com a utilização do Contraceptivo Reversível de Longa Duração de Etonogestrel, e dá outras providências.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de dezembro de 2017, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As mulheres em situação de vulnerabilidade da Cidade de São Paulo, atendidas na Rede Pública de Saúde, por meio de instituições diretas ou conveniadas a qualquer título, terão direito a receber gratuitamente implantes contraceptivos reversíveis de longa duração de etonogestrel.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 2º O Sistema Municipal de Saúde, na pessoa do profissional de saúde em atendimento, fica responsável por informar a mulher a respeito dos riscos e do tratamento necessário.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de janeiro de 2018, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, em 19 de janeiro de 2018.

DECRETOS

DECRETO Nº 58.072, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 900.000,00 de acordo com a Lei nº 16.693/17.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.693/17, de 31 de julho de 2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
23.10.12.126.3022.4307	PROCONECTA - Promoção da Conectividade e Inclusão Digital	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
11.28.13.695.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 19 de janeiro de 2018, 464º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 19 de janeiro de 2018.

RAZÕES DE VETO

PROJETO DE LEI Nº 467/15

OFÍCIO ATL Nº 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

REF.: OFÍCIO SGP-23 Nº 01997/2017

Senhor Presidente

Por meio do ofício acima referenciado, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 467/15, de autoria da Vereadora Patrícia Bezerra, aprovado em sessão de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a política de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade, por meio da rede pública de saúde, com a utilização do contraceptivo reversível de longa duração de etonogestrel.

Em razão de sua inegável relevância e por estar alinhado com a política pública já em desenvolvimento pela Administração Municipal, acolho a medida, à exceção do disposto no parágrafo único do seu artigo 1º, que estabelece um rol taxativo das situações pelas quais as mulheres seriam consideradas em situação de vulnerabilidade para os efeitos da lei ora sancionada.

A enumeração minuciosa constante no referido dispositivo estabelece uma lista determinada e exaustiva de situações, não dando margem a interpretações extensivas. Ocorre que a introdução dessa modalidade de contraceptivos na rede pública de saúde tem como destinatárias as populações especiais que fazem parte de algum grupo de risco, como adolescentes, usuárias de drogas ilícitas, mulheres convivendo com vírus da imunodeficiência humana, dentre outras.

Bem por isso a inserção do implante deve ser feita após avaliação médica com o devido esclarecimento da paciente, observando-se a literatura científica para cada caso concreto, podendo abranger situações diversas não previstas no referido rol.

Assim, o enquadramento das mulheres para os fins desta lei deve ser estabelecido pelo órgão técnico municipal competente, como, aliás, já vem sendo realizado pela Secretaria Municipal da Saúde que, por meio da Portaria nº 760/2016 - SMS.G, instituiu as diretrizes para a prescrição e utilização do contraceptivo reversível de ação prolongada, implante subdérmico de etonogestrel 68 mg, na rede de serviços da saúde pública municipal.

Vê-se, portanto, que o dispositivo ora vetado veicula aspecto que não deve ser objeto de lei em sentido estrito dado o caráter científico de suas especificações, que, como se sabe, está em permanente evolução.

Evidenciadas, pois, as razões que me conduzem a vetar o parágrafo único do artigo 1º da presente lei, com fundamento no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência protestos de apreço e consideração.

JOÃO DORIA, Prefeito
Ao Excelentíssimo Senhor VEREADOR MILTON LEITE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

PORTARIAS

PORTARIA 21, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – COMPRESP.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor RENAN EDISON RIBEIRO, RF 839.240.4, para, na qualidade de titular e como representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, integrar o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – COMPRESP,

instituído pela Lei 10.032/85, alterada pelas Leis 10.236/86 e 14.516/07, e consolidado pelo Decreto 50.989/09, em complementação ao mandato de 2017/2019.

Art. 2º Cessar, em consequência, os efeitos do ato que nomeou a senhora FLÁVIA TALIBERTI PERETO (designada por meio da Portaria 57-PREF, de 7 de março de 2017) para integrar o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de janeiro de 2018, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

PORTARIA 22, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora MARIA ISABEL MEUNIER FERAZ, RF 835.903.2, para, na qualidade de suplente e como representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, criado pela Lei 12.524, de 1º de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto 38.877, de 21 de dezembro de 1999, em complementação ao mandato de 2016/2018.

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação da senhora PAULA DE CARVALHO GUIMARÃES (designada por meio da Portaria 271-PREF, de 20 de setembro de 2017) para integrar o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de janeiro de 2018, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

PORTARIA 23, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora CAROLINA BOAVENTURA DE FREITAS, RF 807.554.9, para, no período de 22 a 31 de janeiro de 2018, responder pelo expediente da Chefia de Gabinete Pessoal do Prefeito, durante o impedimento legal, por férias, do Titular do cargo, o senhor WILSON SERGIO PEDROSO JUNIOR, RF 778.737.5.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de janeiro de 2018, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 18/18, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 10/18

SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUTO: ROSA MARIA CECCASI IAK – RF: 504.839-7 - Cargo: ENCARREGADO DE EQUIPE TÉCNICA - Ref.: DAS 09 - Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.20.17.070.02.00.00 – SUBSTITUÍDO: CRISTIANE PINHEIRO - RF: 807.291-4 - Cargo: ASSESSOR TÉCNICO II – Ref.: DAS-12 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.20.00.000.00.00.00 – Unid. De lotação: SGM – Motivo: FÉRIAS – Período: 29/01/2018 A 12/02/2018.

PORTARIA 19/18, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 11/18

SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUTO: DANIELA DESPATO ZAGO – RF: 839.244-7 - Cargo: SUPERVISOR TÉCNICO II - Ref.: DAS 12 - Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.20.17.060.01.00.00 – SUBSTITUÍDO: JOÃO PAULO ALUIZIO - RF: 807.640-5 - Cargo: SUPERVISOR GERAL – Ref.: DAS-14 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.20.17.060.00.00.00 – Unid. De lotação: SGM – Motivo: FÉRIAS – Período: 29/01/2018 A 12/02/2018.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

6010.2018/0000003-1 - SGM – GABINETE DO PREFEITO - Processo de Adiantamento e sua prestação de contas - 1. Em face dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO** observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a emissão de Nota de Empenho e Liquidação, no valor de R\$ 1.500,00, onerando a dotação orçamentária 11.10.04.122.3024.2.100.3.390.39.00.00, através de Adiantamento, em nome de SUELI APARECIDA MONIS SARCINELLA – Chefe do Cerimonial, Registro Funcional 696.902.0, CPF. 691.624.258-20, para atender despesas de Representação do Município, no período de 22 a 31 de janeiro de 2018; nos termos do artigo 2º inciso IX da Lei 10.513 de 11 de maio de 1988, artigo 1º § único, artigo 2º, artigo 3º, artigo 6º, artigo 12º § 1º e 2º, artigo 15º § único do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, Decreto 23.639 de 25 de março de 1987, Portaria SF. 151 de 01 de novembro de 2012 e Portaria SGM 110 de 28 de março de 2013. - 2. O artigo 19 do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, determina que o servidor responsável pelo adiantamento que não prestar contas ou não providenciar a sua regularização nos prazos fixados pela legislação ficará sujeito à aplicação de medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Ofs. 3988 e 3990/SMPR/SGRH/17 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS - Prorrogação do afastamento de servidoras do Serviço Funerário do Município de São Paulo - No uso da competência delegada pelos Decretos 57.576/17 57.959/17, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no

artigo 45, § 1º da Lei 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento das servidoras ANA LUCIA BRUNO, RF 21131 e SILVANA DE AZEVEDO, RF 20581, lotadas no Serviço Funerário do Município de São Paulo, para, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo, continuarem a prestar serviços na Prefeitura Regional Aricanduva/Formosa/Carrão, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Of. PRG 01/2018 - SÃO PAULO TURISMO S.A. - Prorrogação do afastamento de Jacinta de Fatima Prada Lourenço - No uso da competência delegada pelo Decreto 57.959/17, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º da Lei 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora JACINTA DE FATIMA PRADA LOURENÇO, R.F. 550.058.3, lotada na Secretaria Municipal de Cultura para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, a serem ressarcidos à Secretaria cedente, continuar prestando serviços na SÃO PAULO TURISMO S.A., a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Of. PRG 01/2018 - SÃO PAULO TURISMO - Prorrogação do afastamento de Eleonora Piaggi Portela - No uso da competência delegada pelo Decreto 57.959/17, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º da Lei 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora ELEONORA PIAGGI PORTELA, R.F. 649.079.4, lotada na Secretaria Municipal de Serviços e Obras para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, com ressarcimento à Secretaria cedente, continuar a prestar serviços na SÃO PAULO TURISMO, a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018.

E-mail de 02/10/2017 - CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Prorrogação do afastamento do servidor Amauri Rodrigues - No uso da competência delegada pelos Decretos 57.576/17 e 57.959/17, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, §1º da Lei 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor AMAURI RODRIGUES, RF 717.900.6/2, lotado na Autarquia Hospitalar Municipal, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, continuar a prestar serviços na Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Of. 263/2017 – PROCED-GAB - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES – PROCED - Prorrogação do afastamento de Roberto de Queiroz Elias - No uso da competência delegada pelos Decretos 57.576/17 e 57.959/17, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º da Lei 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor ROBERTO DE QUEIROZ ELIAS, R.F. 762.077.2/2, lotado no Serviço Funerário do Município de São Paulo, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços no Departamento de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Of. 25/2017-SMRI/RHSF/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - Prorrogação do afastamento da servidora Luana Santos Lopes - No uso da competência delegada pelos Decretos 57.576/17, e 57.959/17, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45 §1º da Lei 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora LUANA SANTOS LOPES, RF 827.292.1/3, lotada na Autarquia Hospitalar Municipal, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar a prestar serviços na Secretaria Municipal de Relações Internacionais a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Of. 366/SMADS/CGP/SEF/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Prorrogação do afastamento de Mario Sergio Stefano - No uso da competência delegada pelos Decretos 57.576/17, e 57.959/17, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do empregado MARIO SERGIO STEFANO, Registro 1125-8, lotado na Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, para, sem prejuízo dos salários e demais vantagens e benefícios de seu cargo, continuar prestando serviços na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018.

E-mail de 12/12/2017 – Chefe de Gabinete SMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS - Prorrogação do afastamento de Marcelo Augusto de Oliveira - No uso da competência delegada pelos Decretos 57.576/2017 e 57.959/17, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45 §1º da Lei 8.989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento do servidor MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA, RF 832.767.0/1, lotado na Autarquia Hospitalar Municipal, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar a prestar serviços na Secretaria Municipal de Serviços e Obras, a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018.

E-mail de 12/12/2017 - SMSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS - Prorrogação do afastamento de José Eduardo Villela Santos - No uso da competência delegada pelos Decretos 57.576/2017 e 57.959/2017, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do empregado JOSÉ EDUARDO VILLELA SANTOS, R.E. 6791-1, lotado na Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do seu cargo, continuar a prestar serviços na Secretaria Municipal de Serviços e Obras a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Of. 4178/SMPR/SGRH/17 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS - Afastamento da servidora Nivia Maria de Carvalho Fernandes Domingues - No uso da competência delegada pelo Decreto 57.959/17, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, §1º da Lei 8.989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento da servidora NIVIA MARIA DE CARVALHO FERNANDES DOMINGUES, RF 589.911.7, lotada na Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços na Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, vinculada àquela Secretaria, até 31/12/2018.